



CONTRATO Nº. 357/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pica Pau, n.º 1.211 – Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.701-040, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.328.535/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 903.13375-90, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União/MF n.º 057.473.859-235 e Cédula de Identidade RG 07.375.187-0 SSP/PR, e a CONTRATADA o **Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 057.473.859-25 e Cédula de Identidade RG n.º 07.375.187-0 SSP/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 375/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 160/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 100/2017** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 141, 236 E 448 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da



CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - *Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 7, de 30/03/2017, conforme Acórdão n.º 3016/2012-TCU – Plenário.*

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;



- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".
d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.532,00 (um mil quinhentos e trinta e dois reais)**, fixo e irrevogável.

4.2 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
141	5340	MELOXICAM 15MG SÓLIDO	PHARLA B	CMP	5.000,00	0,1050	525,00
236	11056	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - LÍQUIDO	SANVAL	FSC	400,00	1,2800	512,00
448	29380	CARVEDILOL 3, 125 MG- SÓLIDO	E.M.S	CMP	5.000,00	0,0990	495,00

Valor Total R\$	1.532,00
------------------------	-----------------

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos



produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei



8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R\$76);**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 12 de Novembro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/18
Contratante


JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº. 057.473.859-25
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 357/2018

PROCESSO Nº 382/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

EMPRESA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 141, 236 E 448 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 357/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE	8172-8

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	8222-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Nº 009

inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 12 de Novembro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 8172-8


RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 822-8

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4A12C88B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2018

CONTRATO: 371/2018 – **PROCESSO:** 344/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 149/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 06/11/2018 A 06/05/19 **VALOR TOTAL:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** – Gerência de Obras – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0404.12204012.080 (R 5642). **ASSINAM:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratante) e Jorge Michael dos Santos (Contratada); Flávio Roberto Vendas Tanus e Rodrigo Angelo Zanin (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:66FBFEFC8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2018

CONTRATO: 398/2018 – **PROCESSO:** 396/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 172/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 22/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.289,60 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2359). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Francisco Ricardo de Oliveira (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E7AEF5BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018

CONTRATO: 384/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030(R576) E

3.3.90.30.09.00.0010.0110.3020502.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Ediel de Moraes Pinheiro (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9243E218

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2018

CONTRATO: 357/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 12/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7A1E7A3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2018

CONTRATO: 387/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18. **VALOR TOTAL:** R\$ 101.378,60 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576); 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R577); 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R579) E 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D60586B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2018

CONTRATO: 380/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** RINALDI & COGO LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER